



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.220

FICA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM AUTORIZADO A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE À CHAALAN YOUSSEF BITAR E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a receber, em doação, de CHAALAN YOUSSEF BITAR E OUTROS, brasileiro, comercial, portador do C.I.C. sob nº 054.099.938-53, residente e domiciliado nesta cidade, uma área de terreno contendo 15,62m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados e sessenta e dois centímetros), localizada à Avenida da Saúde, esquina com a Rua Espírito Santo, Bairro da Saúde, neste Município, abaixo descrita e confrontada.

DA ÁREA: "Inicia-se no ponto 1, de frente para a Avenida da Saúde e segue medindo 9,00m até o ponto 3; daí deflete à direita e segue medindo 9,00m até o ponto 2 confrontando com a Rua Espírito Santo; daí segue em segmento de curva medindo 14,53m até o ponto 1, encerrando uma área de 15,62m<sup>2</sup>."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a transferência do imóvel correrão por conta do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 2 de julho de 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal